



Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE N° 833068 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO N° 3675.1033094-21/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Pluriannual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o inicio da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público
Transferência Voluntária

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo fisico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

27.943 v007 micro



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no resarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quanto da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.



7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fisico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CAIXA



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CAIXA

Processo N° 103309421



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Marabá
Local/Data

, 03 de Junho de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ADELCI PEREIRA DA SILVA
CPF: 349.203.581-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE CAVALCANTI
CPF: 398.247.644-53

Testemunhas

Nome: Jorge Fernando Oliveira Rosa
CPF: 197.876.550-04

Nome: Glenda Gonçalves Dias
CPF: 032.193.712-05

CAIXAProcesso N° _____
Folha: _____
Rúbrica: _____**103309421****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE N° 833068 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO N° 3675.1033094-21/2016****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E O (A) MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ADELCI PEREIRA DA SILVA, RG nº 2101099 , CPF nº 349.203.581-72 , residente e domiciliado em Marabá, conforme procuração bastante à folhas 191, do livro 3195-P, do 2º Tabelionato de Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE CAVALCANTI, portador do RG nº 027043352004-0 SSP/MA e CPF nº 398.247.644-53, residente e domiciliado (a) à AV.BOA SORTE, S/N - CEP 68545-000 - Pau D'arco - PA, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estrada Vicinal.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Pau D'arco - PA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIPÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 14.971,63 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasso + Contrapartida): R\$ 599.971,63 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2016NE800665, emitida em 24/05/2016, no valor de R\$ R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0015.

Natureza da Despesa: 444042.

27.941 v006 micro

1

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº , conta corrente nº ..

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 03/06/2016.

Término da Vigência Contratual: 30 de Junho de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV.BOA SORTE - S/N - Pau D'arco - CEP 68545-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: FOLHA 26, QUADRA 12, SN, LOTE 01, 8º ANDAR ED. AMAZON CENTER.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ADELCI PEREIRA DA SILVA
CPF: 349.203.581-72*ADELCI PEREIRA DA SILVA*
Subintendente Regional
Mat. 0366827-9
Superintendência Regional Sul do Pará
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAssinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE CAVALCANTI
CPF: 398.247.644-53**Testemunhas***Jorge Fernando Viana da Rosa*
Nome: Jorge Fernando Viana da Rosa
CPF: 197.918.550-04*Gleno Gonçalves Dias*
Nome: Gleno Gonçalves Dias
CPF: 032.193.712-05

Processo N° 103309421
Folha: _____
P. 2/28



Nº 108, quarta-feira, 8 de junho de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

93



DES CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica e Recuperação sobre asfalto ou paralelepípedo de vias públicas urbanas do município de Santana do Jacaré-MG. Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 398.644,44; dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2016; UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, de 05/05/2016, e R\$ 4.444,44, correrão à conta da União no exercício de 2018; Data e Assinatura: 06/06/2016, MARCOS ANGELO DE PAULA BOM-FIM e ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MICIDADES-BH/BA: CNPJ 13.715.057/0001-19 CONTRATO DE REPASSE 1029096-17-2016 MICIDADES/CAIXA Objeto: Implementação em paralelepípedos com paralelepípedos em vias públicas urbanas no município de Ibama - Bahia; Valor do Repasse: R\$ 245.850,00 Correrão à conta da União no Exercício de 2016; UG: 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730029, NE: 2016NE000448, emitida em 12/05/2016 e R\$ 6.150,00 de Contropartida, Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 03/07/2016 Assinatura: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Edilei Souza Barreto.

MICIDADES LAPÃO/BA: CNPJ 13.891.528/0001-40 CONTRATO DE REPASSE 1029536-85-2016 MICIDADES/CAIXA Objeto: Pavimentação de Ruas no Município de Lapão-BA. Valor do Repasse: R\$ 265.630,00 Correrão à conta da União no Exercício de 2016; UG: 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730029, NE: 2016NE000342, emitida em 05/05/2016 e R\$ 4.370,00 de Contropartida, Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 03/07/2016 Assinatura: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e José Ricardo Rodrigues Barbosa.

MICIDADES IPIR/BA: CNPJ 14.042.650/0001-15 CONTRATO DE REPASSE 1030126-98-2016 MICIDADES/BA Objeto: Pavimentação em paralelepípedos com paralelepípedos superficial em diversas ruas no Município de Ipirá e da Caxia D'água, no Município de Ipirá-BA. Valor do Repasse: R\$ 295.300,00 Correrão à conta da União no Exercício de 2016; UG: 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730029, emitida em 05/05/2016 e R\$ 14.700,00 de Contropartida, Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 03/07/2016 Assinatura: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Aníbal Ramos Anáglio, CTR 1008966-24-2013, Município de Várzea do Poco-BA, Contratante: Ministério do Turismo, DOU: 12/07/2016, Seção 3, Página 87. Cancelar a publicação de Celebração de Contrato relativa ao contrato supra mencionado Silvio Jose Conceição GERENTE DE FILIAL.

MURJANDAIRA/BA: CNPJ 13.697.206/0001-64 CONTRATO DE REPASSE 1032214-75-2016 MURJ/CAIXA Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Valor do Repasse: R\$ 4.150.000,00 Correrão à conta da União no Exercício de 2016; UG: 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120716V00001, NE: 2016NE00190, emitida em 10/05/2016 e R\$ 10.000,00 de Contropartida, Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 18/05/2016 Assinatura: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Roberto Carlos Lette de Avila,

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio das Gestão(s) abaixo identificada(s), representada(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e/ou seu(s) segmento(s) contratando(s), MICIDADES/Município de Caldas Novas-GO: CNPJ 01.787.506.0001-55; CTR 1339000-41-2016-MICIDADES/CAIXA - SICOM 828750-2016. Objeto: Implementação de soluções coletivas em sistema de coleta e tratamento de esgoto em Caldas Novas. Programa: Saneamento Básico; Valor: R\$ 3.100.000,00, dos recursos: R\$ 2.965.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751220681N085465, NE: 2016NE002674, de 10/05/2016, e R\$ 34.400,00 de contropartida, Vigência: 30 de Junho de 2019, Data e Assinatura: 06/06/2016, WILLELSON FERREIRA MELLO e EVANDO MAGAL ABADIA CORTELA SILVA, Gerente Executiva-Governo Goiânia EXTRATO DE TÉRMINO DE COMPROMISSO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARABÁ - PA

EXTRATO DE CONTRATO

GE Governo Marabá - PA Extrato de Contrato de Repasse ou Contrato de Transferência (Extrato de Contrato) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio da(s) Gestão(s) abaixo identificada(s), representada(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e/ou seu(s) segmento(s) contratando(s), MAPA Município de Pará - Distrito-PBx: CNPJ 13.672.016-0001-48; CTR 533085-2016 MAPA/CAIXA; Objeto: Adequação de estrada vicinal, Programa: PRODENA; Valor: R\$ 599.971,63, dos recursos: R\$ 585.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2016; UG: 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605207720/Z0015, NE: 2016NE000655, de 24/05/2016, e R\$ 14.971,63 de contropartida, Vigência: 30 de Junho de 2017, Data e Assinatura: 03/06/2016, ADELCI PEREIRA DA SILVA e JOSE MAURICIO ANDRADE CAVALCANTI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201600080093.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Município de Mossoró-RN, CNPJ 08.348.971-0001-39 CTR 1032840-59-2016; MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA; Objeto: Viabilizar o beneficiamento, comercialização e logística de produtos da agricultura familiar, Programa: PRONAT-DE SENV SUR DE TERRITÓRIOS RURAIS; Valor: R\$ 119.530,00, dos quais R\$ 109.967,60 correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029110X0001, Nota de Empenho 2016NE000240 de 13/05/2016 e R\$ 4.562,40 correrão à título de Contropartida, Vigência: 23/05/2016, Data e Assinatura: 20/08/2018.

RETIFICAÇÃO

Contrato: 045169-87-2010 Contratante: MITURMUNICIPAL Contratado: Martins-RN, DOU: 96, 20-05-2016, Seção 3, Pág. 57, Onde se le: Alt. Vigt.: 04-06-2016, leia-se: Alt. Vigt.: 30-12-2016.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio das Gestões abaixo identificadas, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04, os seguintes contratados: MDA-Município de São Luís das Missões-RS, CNPJ 93.92.731.0001-54; CTR 830805-2016-MIDA/CAIXA; Objeto: Apoio à implementação e expansão dos investimentos que beneficiam colégios e comunidades rurais e urbanas; Programa: Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 130.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 17272029110X0043, NE: 2016NE000326, de 06/05/2016, e R\$ 4.300,00 de contropartida, Vigência: 30 de Junho de 2017; Data e Assinatura: JAHU LUIZ HENRICK MAPA - MUNICIPIO DE GENTIL-PE, CNPJ 92.411.875.0001-02, CTR 833274-2016 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada; Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 109.473,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 135009, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20080207202V0043, NE: 2016NE000753, de 25/05/2016 e R\$ 97.250,00 a título de contropartida, Vigência: 30/06/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016 - RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNIOR RAMBO FIGUEIREDO, ME-MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA-RS, CNPJ 87.611.022.0001-05; CTR 8295.251029.000-26, 2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ÁREA URBANA NOS BARRIOS PAZ E FLORESTA; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE: 2016NE000249, de 13/05/2016, e R\$ 5.000,00 de contropartida, Vigência: 30 de Outubro de 2017; Data e Assinatura: 06/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e TEODORA BERTA SOLILIE LUTKEMEYER, MUNICIPIO DE NÃO-MIC-TOQUE-RS, CNPJ 87.611.519.0001-23; CTR 831029-2016-ME-CAIXA; Objeto: Aquisição de Bens Permanentes; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 200.000,00; dos recursos: R\$ 193.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE: 2016NE000327, de 11/05/2016 e R\$ 40.526,97 a título de contropartida, Vigência: 30/12/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016.

RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNIOR RAMBO FIGUEIREDO, MITURMUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA-RS; CNPJ 87.611.022.0001-05; CTR 8295.251029.000-26, 2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ÁREA URBANA NOS BARRIOS PAZ E FLORESTA; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE: 2016NE000249, de 13/05/2016, e R\$ 5.000,00 de contropartida, Vigência: 30 de Outubro de 2017; Data e Assinatura: 06/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e TEODORA BERTA SOLILIE LUTKEMEYER, MUNICIPIO DE NÃO-MIC-TOQUE-RS, CNPJ 87.611.519.0001-23; CTR 831029-2016-ME-CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRACA MUNICIPAL PASTORES; Pessoal: Mirante Garcia; Programa: TURISMO; Valor: R\$ 250.000,00 - dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0043, NE: 2016NE00548, de 20/05/2016 e R\$ 6.250,00 a título de contropartida, Vigência: 30/12/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNIOR RAMBO FIGUEIREDO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

MICIDADES Município de Palmital-PR: CNPJ 75.680.025/0001-82; CTR X30310-2016-MICIDADES/CAIXA; Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029110X0043, NE: 2016NE000548, de 20/05/2016 e R\$ 6.250,00 a título de contropartida, Vigência: 30/12/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, ADRIANO BORGES RESENDE e DARCI JOSE ZOLANDEK.

Extrato de Contrato de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio das Gestão(s) abaixo identificada(s), representada(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e/ou seu(s) segmento(s) contratando(s), MURJ/CAIXA - SICOM 828750-2016. Objeto: Implementação de soluções coletivas em sistema de coleta e tratamento de esgoto em Caldas Novas. Programa: Saneamento Básico; Valor: R\$ 3.100.000,00, dos recursos: R\$ 2.965.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751220681N085465, NE: 2016NE002674, de 10/05/2016, e R\$ 34.400,00 de contropartida, Vigência: 30 de Junho de 2019, Data e Assinatura: 06/06/2016, WILLELSON FERREIRA MELLO e EVANDO MAGAL ABADIA CORTELA SILVA, Gerente Executiva-Governo Goiânia EXTRATO DE TÉRMINO DE COMPROMISSO

Extrato de Contrato de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio das Gestão(s) abaixo identificada(s), representada(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e/ou seu(s) segmento(s) contratando(s), MAPA Município de Imbaú-PBx: CNPJ 13.672.016-0001-48; CTR 533285-2016-MIDA/CAIXA; Objeto: Pavimentação Asfáltica Município de Imbaú-PBx, Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 252.830,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE: 2016NE000966, de 05/05/2016, e R\$ 7.000,00 de contropartida, Vigência: 31 de Dezembro de 2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CLEIDI MARLI PIRES SAVARIZ, MUNICIPIO DE IMBAU-PE, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07/2017 - Data e Assinatura: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DANIEL MAR DA COSTA, MICIDADES Município de Imbaú-PBx, CNPJ 93.244.600.0001-53; CTR 832102-2016-MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização e Restauração Praça Municipal do Município de Imbaú-PBx, Programa: TURISMO; Valor: R\$ 240.746,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2016, UG 140007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2004020720720V0043, NE: 2016NE000190, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a título de contropartida, Vigência: 30/07



Processo N°

103309421

Folha:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU



Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N°
833068/2016/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Pau D'arco, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 833068/2016/MAPA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 833068/2016/MAPA/CAIXA, de 03/06/2016, realizado segundo os termos do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Junho de 2018."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Redenção
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratado
Nome: *Renil das Chagas Platane*
CPF: 426.897.672-82

Testemunhas

Cludson Ferreira Chaves
Nome:
CPF: 025.875.672-11

, 20 de Junho de 2017

Assinatura do Contratado
Nome: FREDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 650.021.212-68

PABLO Lima NASCIMENTO
Nome:
CPF: 743.801.412-68



Nº / ANO DA PROPOSTA:

011266/2016

OBJETO:

Adequação de estrada Vicinal

JUSTIFICATIVA:

O Município de Pau D'Arco criado pela Lei 5.696, de 13 de dezembro de 1991, desmembrado de Redenção, com área de 1.682,61 Km², localiza-se no Sudeste do Pará, Microrregião de Redenção nas Coordenadas geográficas 07°49' 59" de latitude sul e 50°02' 40" de longitude oeste tendo como limites ao Norte o Município de Rio Maria, a Leste o Município de Floresta do Araguaia, Ao Sul, o Município de Redenção e à Oeste o Município de Bannah, cuja sede localiza-se as margens da PA-150, distante 750 km da Capital do Estado – Belém, conta hoje com uma população de 6.583 hab, sendo que 3.002 hab se encontram na zona urbana e 3.581 hab na zona rural segundo estimativa do IBGE/2008, tem IDH de 0,664 médio. Estima-se que o município possua 686 produtores rurais distribuídos em uma área de 170.494 hectares, organizados em 11 Associações de Pequenos Produtores rurais, 1 associação de Apicultores e uma Cooperativa de Apicultores. A produção agrícola baseia-se na produção de abacaxi (200 mil frutos/ano); arroz (500 t/ano); Cana-de-açúcar (600 t/ano); feijão (21 t/ano); mandioca (7.500 t/ano); milho (810 t/ano) e soja (300 t/ano). A madeira nativa já não se constitui como atividade comercial e os reflorestamentos ainda encontram-se em fase de implantação. O setor pecuário tem um rebanho em torno de 141.356 cabeças e produz cerca de 134.400 litros de leite por ano. A apicultura produz cerca de 25 t/ano de mel. O município possui 53.284 hectares de mata nativa distribuído por diversas propriedades rurais e em uma Aldeia Indígena, é banhado pelos Rios Pau D'Arco, Salobro e seus afluentes e os córregos gameleira, capivara entre outros. A mata ciliar destes rios encontra-se quase que totalmente dizimada principalmente em áreas de Projeto de Assentamento rural apresentando cerca de 120 km de cursos d'água assoreados. Com relação ao uso de agrotóxicos o município segue as diretrizes da Lei Ambiental do Estado cujo controle fica a cargo da ADEPARA – Agencia de Desenvolvimento do Estado do Pará. Visando a recuperação de áreas degradadas, assim objetivando conter o desmatamento de áreas de vegetação nativa propiciando a implantação de uma agropecuária ambientalmente sustentável e a melhoria das condições de trabalho, para integrar cerca de 900 famílias de pequenos e médios produtores rurais ao processo produtivo nacional, fixa-las ao campo, integrar cada agricultor como cidadão na sociedade Brasileira, bem como reduzir os conflitos agrários, que a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco vem pleitear junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, recursos para aquisição de um reboque e construção de pontes e bueiros. A emenda que atenderá este pleito é do Senador Jader Barbalho, nº 22630001.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CPF DO RESPONSÁVEL: 613.303.451-34	NOME DO RESPONSÁVEL: KATIA REGINA DE ABREU
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D ED. SEDE SALA 800 (61) 32182800	CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROPOSTOR: 34.671.016/0001-48					
RAZÃO SOCIAL DO PROPOSTOR: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPOSTOR: AVENIDA BOA SORTE, SN					
CIDADE: PAU D'ARCO	UF: PA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0387	CEP: 68545000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0994-6	CONTA CORRENTE: 0060004078			
CPF DO RESPONSÁVEL: 650.021.212-68	NOME DO RESPONSÁVEL: FREDSON PEREIRA DA SILVA				CEP DO RESPONSÁVEL: 68545000
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA BERNARDINO FURTADO, SN - CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 599.971,63	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 14.971,63	
VALOR DOS REPASSESS:	Ano	Valor
	2016	R\$ 585.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 14.971,63	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	03/06/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/06/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.					
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 599.971,63		
Início Previsto: 03/06/2016	Término Previsto: 16/05/2017	Valor Global:	R\$ 599.971,63		
UF: PA	Município: 0387 - PAU D'ARCO		CEP: 68545-000		
Endereço: AV. BOA SORTE, S/N - PARAÍSO					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.					
Quantidade: 1.0 cj	Valor: R\$ 599.971,63	Início Previsto: 03/06/2016	Término Previsto: 16/05/2017		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2016
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 292.500,00
Descrição: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 292.500,00
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	PARCELA N°: 1
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 292.500,00
Descrição: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 292.500,00
PARCELA N°: 2	

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE PAU D'ARCO

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2016
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 7.500,63
Descrição: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.500,63
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	PARCELA N°: 1
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 7.471,00
Descrição: Adequação de estradas vicinais - construção de pontes e bueiros de concreto.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.471,00
PARCELA N°: 2	



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Adequação de Estradas Vicinais - Construção de Pontes e Bueiros de Concreto

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449051

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

CEP: 68545-000 **UF:** PA **MUNICÍPIO:** 0387 - PAU D'ARCO

UNIDADE: CJ **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 599.971,63 **V.TOTAL:** R\$ 599.971,63

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA

Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 599.971,63	R\$ 599.971,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 599.971,63			





Termo Aditivo



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N° 833068/2016/MAPA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 833068/2016/MAPA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 833068/2016, de 03/06/2016, realizado segundo os termos do Programa Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 28/06/2019.

VIGENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Redenção _____, 25 de Junho de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: PAULO ROCHA CUNHA
CPF: 108.782.202-59

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FREDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 650.021.212-68

Testemunhas

Ronaldo Passarinho da Silva
Nome: 011.465.612-07
CPF: 011.465.612-07

Paulo Lima NASCIMENTO
Nome: 743.801.412-68
CPF: 743.801.412-68



DES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica e Recapeamento sobre asfalto ou paralelepípedo de Vias públicas urbanas do município de Santana do Jacaré/MG; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 398.644,44; dos recursos: R\$ 394.200,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73027, NE 2016NE800392, de 05/05/2016, e R\$ 4.444,44 de contrapartida. Vigência 31 de Outubro de 2018; Data e Assinaturas: 06/06/2016, MARCELO ANGELO DE PAULA BOM-FIM e ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MICIDADES/IBITITA/BA: CNPJ 13.715.057/0001-19 CONTRATO DE REPASSE 1029096-13/2016 MICIDADES/CAIXA Objetivo: Implantação de pavimentação com paralelepípedos em vias públicas urbanas no município de Ibitita - Bahia Valor do Repasse: R\$ 245.850,00 Correção à conta da União no Exercício de 2016, UG 175004 Gestão: 0001 Programa de Trabalho: 1545120541D73029, NE: 2016NE800448, emitida em 12/05/2016 e R\$ 6.130,00 de Contrapartida. Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 03/07/2016. Assinaturas: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Edicéa Souza Barreto.

MICIDADES/ LAPÃO/BA: CNPJ 13.891.528/0001-40 CONTRATO DE REPASSE 1029556-85/2016 MICIDADES/CAIXA Objetivo: Pavimentação de Ruas no Município de Lapão/BA Valor do Repasse: R\$ 265.630,00 Correção à conta da União no Exercício de 2016, UG 175004 Gestão: 0001 Programa de Trabalho: 1545120541D73029, NE: 2016NE800342, emitida em 05/05/2016 e R\$ 4.370,00 de Contrapartida. Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 03/06/2016. Assinaturas: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e José Ricardo Rodrigues Barbosa.

MICIDADES/ IPIR/BA: CNPJ 14.042.659/0001-15 CONTRATO DE REPASSE 1030126-98/2016 MICIDADES/BA Objetivo: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas nos Povoados da Conceição e da Caixa D'água, no Município de Ipira/BA Valor do Repasse: R\$ 295.300,00 Correção à conta da União no Exercício de 2016, UG 175004 Gestão: 0001 Programa de Trabalho: 1545120541D73029, NE: 2016NE8002154, emitida em 05/05/2016 e R\$ 14.700,00 de Contrapartida, Vigência: 05/05/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 02/06/2016 Assinaturas: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Antônio Ramos Aragão. CTR: 1008966-24/2013, Município de Várzea do Poco-Ba, Contratante: Ministério do Turismo. D.O.: 17/05/2016, Seção 3, Página 87. Cancelamos a publicação da Celebração de Contrato relativa ao contrato supra mencionado. Silvio José Conceição GERENTE DE FÍCIAL.

MTUR/JANDAIRA/BA: CNPJ 13.697.206/0001-64 CONTRATO DE REPASSE 1032214-75/2016 MTUR/CAIXA Objetivo: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Valor do Repasse: R\$ 4.150.000,00 Correção à conta da União no Exercício de 2016, UG: 540007 Gestão: 0001 Programa de Trabalho: 23695207610V00001, NE: 2016NE800190, emitida em 10/05/2016 e R\$ 10.000,00 de Contrapartida, Vigência: 05/07/2018 - Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 18/05/2016 Assinaturas: Salvador Celson Rodrigues dos Santos e Roberto Carlos Leite de Ávila.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) destinatário(s) contratado(s), MICIDADES/Município de Caldas Novas-GO, CNPJ 01.787.506/0001-55, CTR 1033909-41/2016/MICIDADES/CAIXA - SICONV 828750/2016; Objeto: Implementação de soluções coletivas em sistema de coleta e tratamento de esgoto em Caldas Novas, Programa Saneamento Básico, Valor: R\$ 3.000.000,00; dos recursos: R\$ 2.965.600,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751220681N083465, NE 2016NE802674, de 10/05/2016, e R\$ 34.400,00 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2019; Data e Assinaturas: 06/06/2016, WELLERSON FERREIRA MELLO e EVANDO MAGAL ABADIA CORRÉIA SILVA. Gerência Executiva Governo Goiânia EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARABÁ - PA
EXTRATO DE CONTRATO

GE Governo Marabá / PA Extrato de Contrato de Repasse ou Contrato de Transferência: Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) destinatário(s) contratado(s), MAPA/Município de Pará D'área-PA, CNPJ 34.671.016/0001-48, CTR 833068/2016/MAPA/CAIXA, Objeto: Adequação de estrada vicinal; Programa: PRODESA, Valor: R\$ 499.971,63, dos recursos: R\$ 385.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0015, NE 2016NE800665, de 24/05/2016, e R\$ 14.971,63 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2017; Data e Assinaturas: 03/06/2016, ADELCI PEREIRA DA SILVA e JOSE MAURICIO ANDRADE CAVALCANTI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016060800093.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / Município de Mossoró/RN, CNPJ 08.348.971/0001-39 CTR 1032840-59/2016 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA; Objeto: Viabilizar o beneficiamento, comercialização e logística de produtos da agricultura familiar, Programa: PRONAT-DESENV SUST DE TERRITÓRIOS RURAIS; Valor: R\$ 119.530,00, dos quais R\$ 109.967,60 correido à conta da União no exercício de 2016, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272092910X0001, Nota de Empenho 2016NE800240 de 13/05/2016 e R\$ 9.562,40, correrão a título de Contrapartida. Vigência: 23/05/2016 Data e Assinatura: 20/08/2018.

RETIFICAÇÃO

Contrato: 03481687-2010 Contratante: MTURISMO Contratado: Martins/RN, DOU 96, 20/05/2016, seção 3, Pág. 87, Onde se lê: Alt. Vig.: 30/06/2016 , leia-se: Alt. Vig.: 30/12/2016 .

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados: MDA/Município de Salvador das Missões-RS, CNPJ 93.592.731/0001-04, CTR 830803/2016/MDA/CAIXA; Objeto: Apoio a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares; Programa Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais; Valor: R\$ 134.300,00, dos recursos: R\$ 130.000,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272092910X0043, NE 2016NE800332, de 06/05/2016, e R\$ 4.300,00 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2017; Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e JAIR LUIS HENRICH. MAPA / MUNICÍPIO DE GENTIL-RS; CNPJ 92.411.875/0001-02, CTR 833274/2016 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 380.000,00 , dos recursos: R\$ 282.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0043, NE 2016NE800753, de 25/05/2016 e R\$ 97.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/07/2017 - Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, VANDERLEI RAMOS DO AMARAL. MAPA / MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO-RS, CNPJ 92.411.974/0001-86, CTR 833606/2016 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 100.000,00 ; dos recursos: R\$ 97.500,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0043, NE 2016NE800808, de 27/05/2016, e R\$ 2.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/07/2017 - Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ. MTUR/Município de Inhacorá-RS, CNPJ 93.244.606/0001-53; CTR 828785/2016/MICIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação Asfáltica Município de Inhacorá/RS. Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 252.850,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800696, de 05/05/2016, e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ. MTUR/Município de Inhacorá-RS, CNPJ 93.244.606/0001-53; CTR 828785/2016/MICIDADES/CAIXA; Objeto: Revitalização e Reestruturação Praça Municipal do Município de Inhacorá/RS, Programa Turismo; Valor: R\$ 250.746,00; dos recursos: R\$ 243.700,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800696, de 05/05/2016, e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ. MTUR/Município de Ponte Preta-RS, CNPJ 93.539.161/0001-39; CTR 828507/2016/MTUR/CAIXA; Objeto: Pavimentação no Município de Ponte Preta - RS. Programa Turismo; Valor: R\$ 235.500,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800696, de 05/05/2016, e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ. MTUR/Município de Ponte Preta - RS, Programa Turismo; Valor: R\$ 235.500,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800332, de 20/05/2016, e R\$ 9.750,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e HORAÇIO CESAR FERNANDEZ. ME/Município de Pirapozinho-SP, CNPJ 54.801.121/0001-61; CTR 831716/2016/ME/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 101.400,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800421, de 12/05/2016, e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 05 de Setembro de 2020; Data e Assinaturas: 03/06/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e HORAÇIO CESAR FERNANDEZ. ME/Município de Pirapozinho-SP, CNPJ 54.801.121/0001-61; CTR 831716/2016/ME/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 101.400,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800517, de 13/05/2016, e R\$ 3.900,00 de contrapartida. Vigência 27 de Maio de 2019; Data e Assinaturas: 27/05/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e ORLANDO PADOVAN. ME/Município de Ranchinha-SP, CNPJ 44.935.278/0001-26; CTR 831467/2016/ME/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE AJICE. Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 235.906,25; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800273, de 11/05/2016, e R\$ 10.156,25 de contrapartida. Vigência 27 de Maio de 2020; Data e Assinaturas: 27/05/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e MARCOS SLOBODTICOV.

250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2016NE800317, de 11/05/2016, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2017; Data e Assinaturas: 06/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e TEODORA BERTA SOUILLEE LUTKEMEYER. ME/Município de Nô-Me-Toque-RS; CNPJ 87.613.519/0001-23; CTR 831829/2016/ME/CAIXA; Objeto: Aquisição de Bens Permanentes; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 200.000,00; dos recursos: R\$ 195.000,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2016NE800629, de 13/05/2016, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2017; Data e Assinaturas: 06/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e TEODORA BERTA SOUILLEE LUTKEMEYER. MCIDA-D/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS; CNPJ 87.613.022/0001-05; CTR 8295251029-006-26/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA NOS BAIRROS PAZ E FLORES; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE801426, de 05/05/2016 e R\$ 54.150,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2017 - Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNARO RAMBO FIGUEIREDO. ME/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS; CNPJ 87.613.022/0001-05; CTR 831570/103-325-30/2016/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - ETAPA 01; Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 1.100.000,00 ; dos recursos: R\$ 1.059.473,03, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2016NE800377, de 11/05/2016 e R\$ 40.526,97 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2017 - Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNARO RAMBO FIGUEIREDO. REDO. MTUR/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS; CNPJ 87.613.022/0001-05; CTR 832364/1028.843-54/2016/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: Revitalização da Praça Municipal Professora Paula de Miranda Garcia, Programa TURISMO; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0043, NE 2016NE800548, de 20/05/2016 e R\$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2017 - Data e Assinaturas: 07/06/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JUNARO RAMBO FIGUEIREDO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

MCIDADES/Município de Palmital-PR; CNPJ 75.680.025/0001-82; CTR 830310/2016/MCIDADES/CAIXA; Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272092910X0043, NE 2016NE802189, de 05/05/2016, e R\$ 9.150,00 de contrapartida. Vigência 30 de Maio de 2018; Data e Assinaturas: 30/05/2016, ADRIANO BORGES RESENDE e DARCI JOSE ZOLANDEK.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ME/Município de Álvares Machado-SP; CNPJ 43.206.424/0001-10; CTR 831611/2016/ME/CAIXA; Objeto: Aquisição de Academias ao Ar Livre, no município de Álvares Machado/SP, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 100.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800421, de 12/05/2016, e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 05 de Setembro de 2020; Data e Assinaturas: 03/06/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e HORAÇIO CESAR FERNANDEZ. ME/Município de Pirapozinho-SP, CNPJ 54.801.121/0001-61; CTR 831716/2016/ME/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 101.400,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800517, de 13/05/2016, e R\$ 3.900,00 de contrapartida. Vigência 27 de Maio de 2019; Data e Assinaturas: 27/05/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e ORLANDO PADOVAN. ME/Município de Ranchinha-SP, CNPJ 44.935.278/0001-26; CTR 831467/2016/ME/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE AJICE; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 235.906,25; dos recursos: R\$ 243.750,00, correido à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2016NE800273, de 11/05/2016, e R\$ 10.156,25 de contrapartida. Vigência 27 de Maio de 2020; Data e Assinaturas: 27/05/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e MARCOS SLOBODTICOV.